



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**4º TERMO DE ADITAMENTO – 3ª PRORROGAÇÃO - 3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 18/2019 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA MRS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.**

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, portador do RG nº 13.146.149-7 e inscrito no CPF sob o nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 01/1997 e nº 04/1997 publicadas no DOE/SP, respectivamente, nos dias 08/03/1997 e 20/03/1997, bem como pelo Ato nº 1.917/2015, publicado no DOE/SP de 08/10/2015.

CONTRATADA: a empresa **MRS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.210.884/0001-37, com sede na Avenida Doutor Getúlio Vargas, nº 766, Vila Guarani, em Mauá, Estado de São Paulo, CEP: 09310-180, representada na forma de seu Ato Constitutivo pelo Senhor **ANDRÉ SILVA ZANARDI**, portador do RG nº 34.275.519-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 319.238.908-75.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada na Unidade Regional de Sorocaba (UR-09) do **CONTRATANTE**.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente instrumento é celebrado com fulcro no Artigo 57, § 4º e no Artigo 65, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO SEI Nº 0002246/2018-53.

As **PARTES** acordam entre si e celebram o presente Termo, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

1.1- Pelo presente ficam prorrogados a vigência e o prazo de execução dos serviços por **365** (trezentos e sessenta e cinco reais) **dias**, a partir de **21 de maio de 2024**, encerrando-se em **20 de maio de 2025**, em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira – Vigência e Prazo de Execução, do Contrato nº 18/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.1- Este Termo poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE** caso se conclua por sistemática diferenciada de contratação, contanto que a **CONTRATADA** seja notificada com antecedência mínima de **60** (sessenta) **dias**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1- Pelos serviços prestados perceberá a **CONTRATADA** o valor unitário (dia) de **R\$ 862,41** (oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos), valor a ser reajustado conforme Cláusula Quinta do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1- O valor total do presente termo é de **R\$ 314.779,65** (trezentos e quatorze mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) devendo a despesa onerar os recursos reservados na Funcional Programática **01.032.0200.4821** - Controle e Fiscalização Financeira e Orçamentária, Elemento: **3.3.90.37.95**.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA:

5.1- A **CONTRATADA** mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

6.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo.

ANEXO ÚNICO

PLANILHA DE PREÇOS

PROCESSO SEI Nº 0002246/2018-53

PLANILHA DE PREÇOS					
Subitens	Descrição	Qtd de postos	Dias trabalhados	Preços (R\$)	
				Unitário do posto	Total do posto
		(1)	(2)	(3)	(4) = (1) X (2) X (3)
1	Posto Vigilante 12 Horas Diárias Diurno - Segunda a Domingo VIGILANTE ARMADO	1	365	395,76	144.452,40
2	Posto Vigilante 12 Horas Diárias Noturno - Segunda a Domingo VIGILANTE ARMADO	1	365	466,65	170.327,25
Preço unitário do item (1 dia) e Preço total do item (365 dias)				862,41	314.779,65

Mês de referência de preços: Janeiro/2024



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE SILVA ZANARDI, Titular e Administrador**, em 09/05/2024, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 20/05/2024, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0970521** e o código CRC **D506F40A**.